



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 86
Disponibilização: 13/05/2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2078, DE 12 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Cronograma de Correções Gerais Ordinárias para o período de 22 de junho a 28 de agosto de 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas desta Corte nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12 de março de 2020, e PRES/CORE nº 2/2020, de 16 de março de 2020 e nº 3, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário, *“para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial”*,

CONSIDERANDO a Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, e modificou as regras de suspensão de prazos processuais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas desta Corte PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, que, dentre outras medidas, determinou a fluência dos prazos processuais nos processos judiciais e administrativos eletrônicos, a partir de 4 de maio de 2020, e nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispôs sobre medidas complementares e prorrogou para 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3 e 5, acima mencionadas,

CONSIDERANDO, nessa conformidade, a necessidade de manutenção das medidas objetivando minimizar os riscos de transmissão do novo Coronavírus no ambiente de trabalho em

regime presencial e, ao mesmo tempo, sendo necessário que se assegurem condições mínimas para a continuidade da atividade jurisdicional, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização conjunta de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação, conforme determina o parágrafo 1º do art. 61 do Provimento nº 1/2020, diante da persistência da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus- Covid 19, disciplinadas pelos Atos acima mencionados,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º. Determinar a realização de correição geral ordinária, à distância, por videochamada, com a utilização do sistema Microsoft Teams, nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3 Região, observado o calendário abaixo:

CALENDÁRIO	UNIDADES JUDICIÁRIAS	SUBSEÇÃO
22 a 26/06/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Tupã 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais com JEF Adjunto de Marília 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva	22ª, 11ª e 39ª/SP
29/06 a 03/07/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins	29ª, 35ª e 42ª/SP
13 a 17/07/2020	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais e JEF de Santos	4ª/SP
20 a 31/07/2020	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais de São Paulo	1ª/SP
03 a 07/08/2020	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú 1ª Vara Federal e JEF de São Vicente	15ª, 17ª e 41ª/SP
17 a 21/08/2020	1ª Vara Federal e JEF de Americana 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	34ª e 9ª/SP
24 a 28/08/2020	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Jundiaí	28ª/SP

§1º - Nas varas federais, os trabalhos correccionais serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 67 e seguintes do Provimento CORE 1/2020.

§ 2º - Nas varas federais que disponham de juizados especiais adjuntos, além do disposto no parágrafo anterior, serão correccionados todos os processos judiciais com curso no SISJEFs.

Art. 2º - Os trabalhos de correção geral ordinária serão realizados por via remota, das 9h às 19h, devendo permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor capacitado para prestar as informações e esclarecimentos à equipe da correção durante os respectivos períodos designados.

Art. 3º – As unidades a serem correccionadas deverão providenciar acesso remoto à rede aos magistrados e servidores a serem oportunamente designados para os trabalhos.

Art. 4º - Os horários de realização das videochamadas no sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de correção serão informados às unidades judiciárias e instituições de que tratam o Art. 7º, 7.2, por e-mail.

Art.5º - Não será realizado atendimento ao público de forma presencial.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico desta Corregedoria Regional, devendo constar no campo 'assunto' a identificação da Unidade Judiciária correccionada.

Art. 6º - A correção nos processos físicos e as inspeções de avaliações administrativas serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 7º - Determinar:

7.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

7.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correccionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

7.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

7.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

7.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

7.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

7.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

7.2 – aos coordenadores do Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correcionadas a providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar remotamente os trabalhos de correição, na abertura e encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento, por videochamada pelo sistema Microsoft Teams, ou mediante comunicações por e-mail.

Art. 8º – Aplicam-se à realização das correições gerais ordinárias as determinações e demais providências necessárias estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitarem com as aqui determinadas em caráter excepcional.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/05/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5751612** e o código CRC **2FB244C2**.